



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.088 MACEIÓ/AL, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 084/2020**

Autor: VER. SILVANIA BARBOSA.

**DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Maceió.

**Parágrafo Único.** O Programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e risco de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de maquias de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de centos e vinte dias, contados da sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 21 de outubro de 2021.

  
**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
EM: 22/10/2021  
Evandro Carneiro  
DIR. MA-T. Nº 257128